



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 272

Autoriza a Celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha e a Prefeitura Municipal de Jacuí-IG-

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº-1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Jacuí I.G, para a execução de serviços de patrolamento de estradas municipais, bem como, quaisquer outros serviços em estradas, que sejam de interesse deste Município.

Artº-2º- Poderão integrar do convênio clausulas em que conste o empréstimo ou cessão de veículos ou de maquinas pertencentes ao patrimônio municipal.

Artº-3º- O convênio de que trata a presente Lei, deverá ser considerado como uma " colaboração mutua" entre os Municípios convenentes, e, como tal, visará economia de gastos de ambos.

Artº-4º- As despesas, por ventura, verificadas em decorrência do aludido convênio correrão à conta de dotações próprias já incluídas no orçamento para o corrente exercício.

Artº-5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 de dezembro de 1980.

Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário